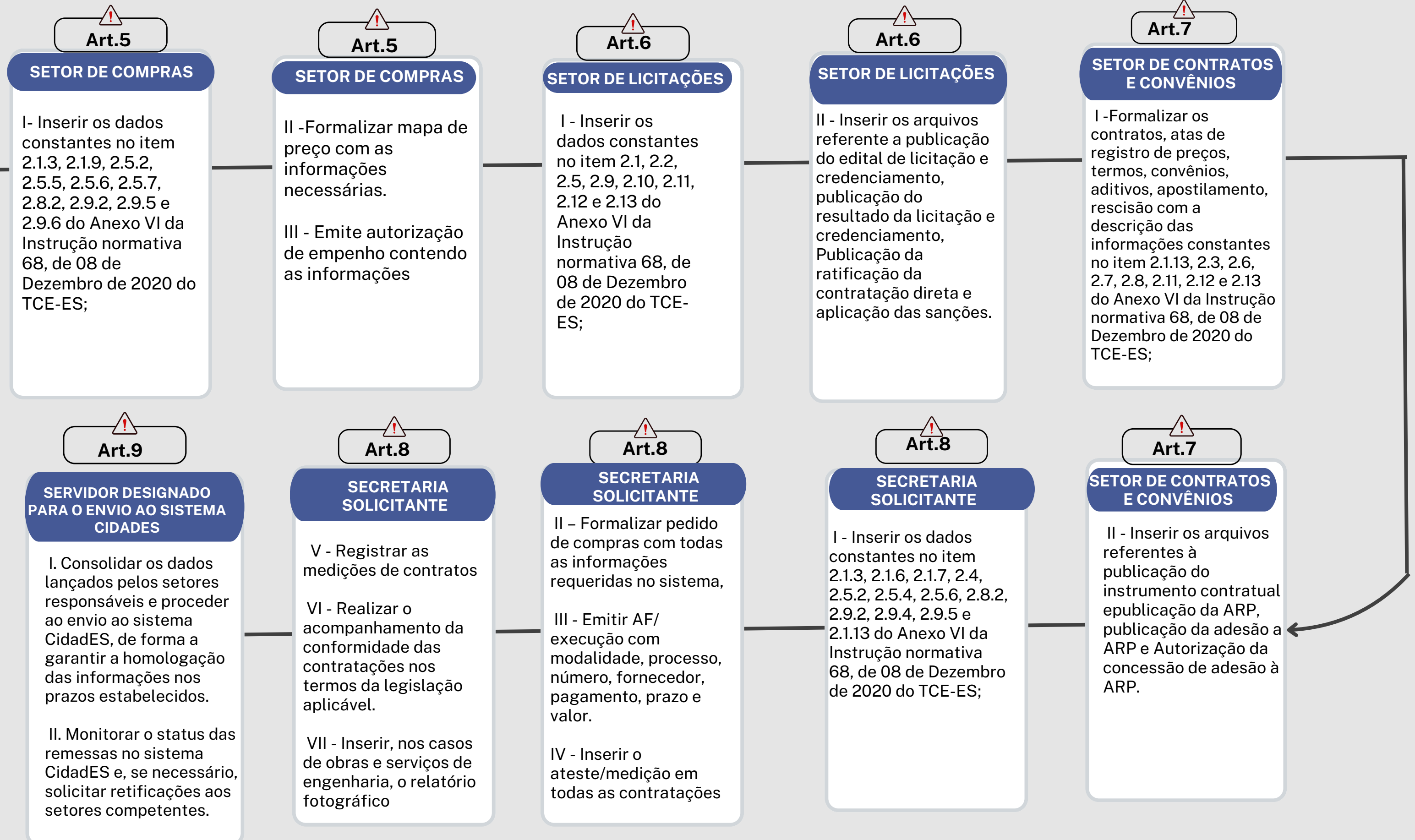




FLUXOGRAMA IN CIDADES

FLUXOGRAMA - COMPETÊNCIAS PARA REGISTRO DE LANÇAMENTO NO SISTEMA DE GESTÃO DO MUNICÍPIO

DAS COMPETÊNCIAS



FLUXOGRAMA DAS COMPETÊNCIAS PARA REGISTRO DE LANÇAMENTO NO SISTEMA DE GESTÃO DO MUNICÍPIO

DOS PRAZOS

Art.10

SETORES E SECRETARIAS - LANÇAMENTO DE DADOS

Até o **último dia útil de cada mês para inserir e lançar os dados exigidos** por esta instrução normativa e pela IN 68/2020 do TCE-ES, exceto os constantes na Fase 3 e Fase 4.

Art.10

SETORES E SECRETARIAS LANÇAMENTO DE DADOS

A data limite para lançamento da Fase 3 - e Fase 4 em todas as contratações é **até o vigésimo quinto dia de cada mês subsequente.**

Art.11

GESTOR - ENVIO DA REMESSA

Após decorrido o prazo do artigo 10, o Gestor da Remessa terá o prazo de **até dois dias antes da data de envio da remessa**, para consolidar os dados, arquivos e informações junto ao CidadES Contratação.

Art.12

HOMOLOGAÇÃO

Após decorrido o prazo do artigo anterior, o Gestor da Remessa terá o prazo de até dois dias antes da data de envio da remessa, para consolidar os dados, arquivos e informações junto ao CidadES Contratação.

Art.13

INCONSISTÊNCIA/IMPEDIMENTO DE ENVIO

Quando, após o lançamento de dados e informações pelos setores, for gerada inconsistência impeditiva na remessa do CidadES Contratação, **o Gestor da Remessa analisará e solicitará a correção ao responsável que deverá fazer a correção no prazo máximo de 2 (duas) horas.**

Art.14

TODOS OS SETORES

Os responsáveis por cada setor mencionado nesta IN responderão individualmente por eventuais erros nos registros e lançamentos sob sua competência, sem prejuízo das sanções administrativas e legais cabíveis.

Art.15

TODOS OS SERVIDORES

O servidor será responsabilizado administrativamente caso haja atrasos no lançamento de sua responsabilidade

Art.16

TODOS OS SERVIDORES

É de inteira responsabilidade do servidor gestor da UG a manutenção de certificado digital em condições para a realização da homologação na data prevista no calendário lançado pelo TCE

DA RESPONSABILIDADE POR ERROS